

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 28/02/2023, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **fevereiro de 2023** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 5.594.087.374,25**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 15.530.584.816,36, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 361.708.860,70.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido da **terceira cota do mês de janeiro de 2023**, creditado em 30/01/2023, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	2.860.612.861,92	0,6106
FPE	2.733.474.512,33	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	28.936.708,92	0,4722

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 715.153.215,48	R\$ 683.368.628,08	R\$ 7.234.177,23	R\$ 1.405.756.020,79

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de fevereiro de 2023

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	142.372	-	-	-	1.261	141.112
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	1.014.868	-	-	-	1.513.815	(498.947)
Imposto de Renda Retido na Fonte	15.788.083	-	-	-	3.158	15.784.926
Multas e Juros (I.R.)	103.496	-	-	-	1	103.495
SUBTOTAL - IR	17.048.820	-	-	-	1.518.235	15.530.585
Imposto sobre Produtos Industrializados	554.095	-	-	-	197.717	356.378
Multas e Juros (IPI)	5.470	-	-	-	139	5.331
SUBTOTAL - IPI	559.564	-	-	-	197.856	361.709
TOTAL RECEITAS	17.608.384	-	-	-	1.716.091	15.892.294

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	31.750	30.339		2.540	847	847
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	(112.263)	(107.274)		(8.981)	(2.994)	(2.994)
Imposto de Renda Retido na Fonte	3.551.608	3.393.759		284.129	94.710	94.710
Multas e Juros (I.R.)	23.286	22.251		1.863	621	621
SUBTOTAL - IR	3.494.382	3.339.076		279.551	93.184	93.184
Imposto sobre Produtos Industrializados	80.185	76.621	35.638	6.415	2.138	2.138
Multas e Juros (IPI)	1.199	1.146	533	96	32	32
SUBTOTAL - IPI	81.384	77.767	36.171	6.511	2.170	2.170
Retenção para o Fundeb (-20%)	715.153	683.369	7.234			
TOTAL	2.860.613	2.733.475	28.937	286.061	95.354	95.354

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/02/2023.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de fevereiro de 2023

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 3º
decêndio de fev/23**

R\$ 2.733.474.512,33

FPE distribuído no 3º decêndio de fev/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.622.979.071,33	0,97525	1,5835	R\$ 2.506.380.172,30

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2020, divulgado pelo IBGE em nov/22, em relação ao PIB de 2019.

2) Variação acumulada do IPCA entre jan/15 e jan/23.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
91,69%	8,31%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de fevereiro de 2023

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 85.743.266	3,8737	R\$ 8.797.037	R\$ 94.540.303
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 104.267.922	4,5892	R\$ 10.421.723	R\$ 114.689.644
Amapá	AP	3,4120	R\$ 85.517.691	3,9869	R\$ 9.053.920	R\$ 94.571.611
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 69.938.032	4,8261	R\$ 10.959.834	R\$ 80.897.866
Bahia	BA	9,3962	R\$ 235.504.494	8,5879	R\$ 19.502.662	R\$ 255.007.156
Ceará	CE	7,3369	R\$ 183.890.607	6,3581	R\$ 14.438.822	R\$ 198.329.429
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 17.299.036	0,6620	R\$ 1.503.287	R\$ 18.802.323
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 37.595.703	2,4108	R\$ 5.474.706	R\$ 43.070.409
Goiás	GO	2,8431	R\$ 71.258.895	3,3028	R\$ 7.500.440	R\$ 78.759.335
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 180.915.534	6,7336	R\$ 15.291.515	R\$ 196.207.049
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 57.844.748	1,9872	R\$ 4.512.707	R\$ 62.357.455
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 33.384.984	1,4229	R\$ 3.231.291	R\$ 36.616.275
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 111.646.705	4,8804	R\$ 11.083.133	R\$ 122.729.837
Pará	PA	6,1120	R\$ 153.189.956	6,3059	R\$ 14.320.399	R\$ 167.510.355
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 120.028.040	4,4665	R\$ 10.143.137	R\$ 130.171.177
Paraná	PR	2,8832	R\$ 72.263.953	2,5891	R\$ 5.879.602	R\$ 78.143.555
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 172.945.245	6,7033	R\$ 15.222.865	R\$ 188.168.109
Piauí	PI	4,3214	R\$ 108.310.713	4,3210	R\$ 9.812.833	R\$ 118.123.545
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 38.289.970	1,7413	R\$ 3.954.435	R\$ 42.244.405
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 104.714.057	3,1947	R\$ 7.255.071	R\$ 111.969.129
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 59.020.240	1,0474	R\$ 2.378.559	R\$ 61.398.799
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 70.569.640	3,3497	R\$ 7.606.891	R\$ 78.176.531
Roraima	RR	2,4807	R\$ 62.175.773	3,5905	R\$ 8.153.822	R\$ 70.329.595
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 32.076.653	1,0735	R\$ 2.437.833	R\$ 34.514.486
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 25.063.802	0,9312	R\$ 2.114.700	R\$ 27.178.502
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 104.147.615	3,7444	R\$ 8.503.305	R\$ 112.650.920
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 108.776.899	3,3201	R\$ 7.539.811	R\$ 116.316.711
TOTAL		100,0	R\$ 2.506.380.172	100,0	R\$ 227.094.340	R\$ 2.733.474.512

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)